



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 682/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 306/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 306/2020, de autoria do Nobre Vereador Luiz Queiroga, encaminhado pelo Ofício nº 624/2020-GP, de 10 de agosto de 2020, dessa Casa de Leis, acerca da retomada segura e gradual dos eventos em Foz do Iguaçu, informamos que na data de 22 de julho de 2020, este Poder Executivo Municipal editou o Decreto nº 28.337, estabelecendo os protocolos de segurança sanitária nas diversas áreas, desde os atrativos, meios de hospedagem, organização de eventos, agências de turismo receptivo, transporte turístico, dentre outros, bem a previsão das datas do retorno gradual e monitorado, iniciando a partir de 20 de agosto de 2020, de forma excepcional, para os eventos de pequeno porte de até 50 (cinquenta) pessoas, conforme dispõe o § 4º do art. 16, do supracitado Decreto.

Destacando ainda que para efeitos de fiscalização, os responsáveis por todos os estabelecimentos tratados no referido Decreto deverão dispor de cópia assinada, digital ou impressa, do Termo de Responsabilidade Sanitária.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

/CKS